



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3291

Manaus, Segunda-feira, 06 de abril de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0920/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.023689;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das Audiências de Instrução e Julgamento (virtuais), designadas para o dia 31 de março de 2026, no âmbito do Programa Júri Eficiente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na Comarca de Fonte Boa/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0921/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant, referente aos dias 30 e 31 de março de 2026.

30/03/2026

0601733-03.2023.8.04.2800

0127491-72.2024.8.04.1000

0600237-65.2025.8.04.2800

31/03/2026

0600465-40.2025.8.04.2800

0001691-32.2025.8.04.2800

0000313-07.2026.8.04.2800

0000108-75.2026.8.04.2800

0000208-30.2026.8.04.2800

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0929/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 56ª Promotoria de Justiça (Especializada de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID), para a 42ª Promotoria de Justiça (Especializada de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID), no período de 13/04/2026 a 22/04/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 0930/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.007501;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, referente ao período de 23/03/2026 a 01/04/2026.

0000588-11.2025.8.04.5800

0000365-05.2018.8.04.5800

0000155-77.2020.8.04.5801

0000527-94.2018.8.04.5801

0000527-94.2018.8.04.5801

0075372-03.2025.8.04.1000

0000440-10.2019.8.04.5800

0000261-66.2025.8.04.5800

0267691-95.2025.8.04.1000

0602369-53.2024.8.04.5800

0000542-63.2018.8.04.5801

0000380-08.2017.8.04.5800

0001036-62.2017.8.04.5800

0058305-88.2026.8.04.1000

0058324-94.2026.8.04.1000

0000456-17.2026.8.04.5800

0058279-90.2026.8.04.1000

0058082-38.2026.8.04.1000

0000372-16.2026.8.04.5800

0000119-35.2020.8.04.5801

0600251-07.2024.8.04.5800

0601470-55.2024.8.04.5800

0122965-62.2024.8.04.1000

0602233-90.2023.8.04.5800

0000735-44.2019.8.04.5801

0000630-67.2019.8.04.5801

0003150-13.2013.8.04.5800

0601832-57.2024.8.04.5800

0002700-50.2025.8.04.5800

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0932/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 63ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística - PROURB), para a 62ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística - PROURB), no período de 30/03/2026 a 18/04/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0933/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 0860/2026/PGJ (2103428), de 26 de março de 2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Procuradora de Justiça, titular da 11ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 19ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 01/04/2026 a 30/04/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho, referente aos dias 31/03/2026 e 01/04/2026.

31/03/2026

PORTARIA Nº 0934/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 100.2026.CAO-PROC.2107153.2025.026666, de 31 de março de 2026, oriundos da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC (Procedimento Interno - SEI N.º 2025.026666);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Plantão do 2.º Grau, na Área Cível, fixada pela Portaria n.º 0794/2026/PGJ (2097657), datada de 19 de março de 2026, na forma abaixo discriminada:

Período: 31.05.2026 a 06.06.2026

EXCLUIR: Área Cível: Dr. Jorge Michel Ayres Martins

INCLUIR: Área Cível: Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante

Período: 07.06.2026 a 13.06.2026

EXCLUIR: Área Cível: Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante

INCLUIR: Área Cível: Dr. Jorge Michel Ayres Martins

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

0600753-09.2022.8.04.3700
0058141-26.2026.8.04.1000
0059039-39.2026.8.04.1000
0600597-93.2023.8.04.3600
0059096-57.2026.8.04.1000
0000181-63.2026.8.04.3700
0000271-71.2026.8.04.3700
0600555-64.2025.8.04.3700
0001347-67.2025.8.04.3700
0000525-44.2026.8.04.3700
0000440-58.2026.8.04.3700
0000318-45.2026.8.04.3700
0000441-43.2026.8.04.3700
0000067-61.2025.8.04.3700
0603197-44.2024.8.04.3700
5000011-40.2025.8.04.3700

01/04/2026

0545703-66.2024.8.04.0001
0236665-79.2025.8.04.1000
0662824-91.2025.8.04.1000
0601034-91.2024.8.04.3700
0000479-07.2016.8.04.3700
0602163-34.2024.8.04.3700

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0944/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués (2ª Vara de Maués), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá (Vara Única de Amaturá), no período de 01/04/2026 a 30/04/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 0943/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.007601;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0945/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS, Promotor de Justiça Substituto, titular da 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (2ª Vara de Coari), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga (Vara Única de Itapiranga), no período de 16/04/2026 a 30/04/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0946/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO, Promotora de Justiça Substituta, titular da 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré (2ª Vara de Manicoré), para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins (2ª Vara de Parintins), no período de 22/04/2026 a 21/05/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº Edital 01/2026/PGJ/CEAF

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina do Art. 100 da Lei Complementar n.º 011/1993 e nos termos dos Atos PGJ de n.os 169/2009 e 132/2022, torna pública a abertura de inscrição para o XXVII Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas, para preenchimento de 16 (dezesseis) vagas imediatas nas Promotorias de Justiça da capital e do interior e Procuradorias de Justiça e, ainda, para a formação de cadastro de reserva.

O estagiário de Direito receberá bolsa mensal de R\$ 1.286,10 (mil duzentos e oitenta e seis e dez centavos), valor atualizado pelo Ato n.º 032/2025/PGJ, acrescido de auxílio transporte de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

A jornada de atividade do estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao expediente do órgão ou setor de lotação, conforme o turno do curso de graduação em Direito em que estiver matriculado.

DESPACHO Nº 80.2026.01AJ-PGJ.2107468.2026.005319

Interessada: MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 11/03/2026, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2025, originalmente previstas para usufruto no período de 04/03/2026 a 13/03/2026.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 422410/2026

Interessado: André Virgílio Belota Seffair
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas no período de 21/09/2026 a 30/09/2026, para fruição no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

REQUERIMENTO Nº 422730/2026

Interessado: Cley Barbosa Martins
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 03/11/2026 a 12/11/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 423207/2026

Interessado: Sílvia Abdala Tuma
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período no período de 05/04/2027 a 14/04/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 423210/2026

Interessado: Sílvia Abdala Tuma
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2024, para fruição no período no período de 07/06/2027 a 26/06/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 423211/2026

Interessado: Sílvia Abdala Tuma
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período no período de 08/09/2027 a 27/09/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 423272/2026

Interessado: Ana Cláudia Abboud Daou
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período no período de 18/12/2026 a 06/01/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 423292/2026

Interessado: Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 423389/2026

Interessado: Carlos Sérgio Edwards de Freitas
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2020, originalmente previstas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, para fruição no no período de 11/05/2026 a 25/05/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 423430/2026

Interessado: Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 08/09/2026 a 17/09/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 559.2026.SUBJUR.2107992.2026.007303

INTERESSADO: MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 10.2026.90PROM_MAO.2107104.2026.007303, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente aos períodos aquisitivos de 1º/2023 e 2º/2023, anteriormente concedidas ao Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 564.2026.SUBJUR.2108451.2026.007358

INTERESSADA: EMILIANA DO CARMO SILVA

Em consonância com pleito apresentado no Memorando Nº 15.2026.01PROM_ITT.2107756.2026.007358, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente aos períodos aquisitivos de 1º/2025 e 2º/2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

, anteriormente concedidas a Excelentíssima Promotora de Justiça, Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 565.2026.SUBJUR.2108497.2026.007347

INTERESSADO: ANDRÉ LAVAREDA FONSECA

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 1.2026.110PROM_MAO.2107676.2026.007347, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo 2º/2025, anteriormente concedido ao Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 566.2026.SUBJUR.2108542.2026.007466

INTERESSADO: MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 4.2026.10PROC.2108399.2026.007466, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo 2º/2025, anteriormente concedido ao Excelentíssimo Procurador de Justiça, Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 567.2026.SUBJUR.2108545.2026.007459

INTERESSADO: JOSE FELIPE DA CUNHA FISH

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 11.2026.99PROM_MAO.2108349.2026.007459, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo 1º/2026, anteriormente concedido ao Excelentíssimo Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. JOSE FELIPE DA CUNHA FISH

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 569.2026.SUBJUR.2108601.2026.007449

INTERESSADO: DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

Em consonância com pleito apresentado no Memorando Nº 15.2026.97PROM_MAO.2108310.2026.007449, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo 2º/2025, anteriormente concedido ao Excelentíssimo Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 571.2026.SUBJUR.2109364.2026.007478

INTERESSADA: JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 8.2026.07PROC.2108491.2026.007478, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente aos períodos aquisitivos de 1º/2025 e 2º/2025, anteriormente concedidas a Excelentíssima Procuradora de Justiça, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 572.2026.SUBJUR.2109463.2026.007218

INTERESSADA: LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE.

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 2.2026.AJ-PGJ.2106426.2026.007218, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo 1º/2026, de 13/07/2026 a 22/07/2026, anteriormente concedido a Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 573.2026.SUBJUR.2109515.2026.007429

INTERESSADA: WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 7.2026.84PROM_MAO.2108347.2026.007458, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo de 1º/2016, anteriormente concedidas a Excelentíssima Promotora de Justiça, Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 574.2026.SUBJUR.2109565.2026.007369

INTERESSADO: LUCIOLA HONORIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 7.2026.84PROM_MAO.2108347.2026.007458, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo de 1º/2026, agendada para 23/11/2026 a 12/12/2026, anteriormente concedidas a Excelentíssima Promotora de Justiça, Dra. LUCIOLA HONORIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

CÂMARAS CÍVEIS

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

CÂMARAS REUNIDAS

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 576.2026.SUBJUR.2109710.2026.007538

INTERESSADO: LUCAS SOUZA PINHA

Em consonância com pleito apresentado no Memorando Nº 15.2026.01PROM_APU.2109134.2026.007538, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento da fruição de férias, referente ao período aquisitivo 1º/2026, agendado para os períodos de 29/03/2027 a 17/04/2027, 12/01/2027 a 21/01/2027 e 02/03/2027 a 11/03/2027, anteriormente concedidos ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Substituto, Dr. LUCAS SOUZA PINHA.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 280/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.000079 - SEI;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA 276/2026/SUBADM, para considerar incluído, a contar de 18/12/2025, o servidor requisitado 1º SGT PM ÁLVARO JOSÉ SAMPAIO CECÍLIO JÚNIOR, Policial Militar, no Grupo de Trabalho constituído pela no Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA N.º 535/2025/SUBADM, prorrogado pela PORTARIA N.º 1333/2025/SUBADM, para auxiliar no serviço de segurança orgânica junto à assistência militar, realizando atividades de contrainteligência, segurança e escolta de autoridades, controle de acesso e fluxo de pessoas e materiais, apoio ao Cerimonial em eventos e solenidades, elaboração relatórios de análise de riscos, diligências reservadas externas e apoio à segurança predial, além de relatórios e estudos, sob coordenação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST;

II - AUTORIZAR o pagamento mensal de gratificação estabelecida pelo no § 4º do artigo 6º do Ato n.º 233/2011/PGJ, excepcionalmente, no percentual de 29,9% (vinte e nove vírgula nove por cento), após apresentação de relatório individualizado de atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 285/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.005925 - SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor ÍTALO ALMEIDA DE SOUZA, matrícula n.º 001-372-2 A, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte/AM, a contar de 01.04.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 286/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.005925 - SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora ANA PAULA FRAGATA LIMA, matrícula n.º 001579B, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM, a contar de 01.04.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 289/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.006710 - SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-PDC, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelo servidores CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA, Agente Técnico-Jurídico, RAFAELA MASCARENHAS COELHO BRASIL, RICARDO RENAM DE MELLO FREITAS, ANTÔNIO CARLOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS e DIEGO ALVES LOPES, Agentes de Apoio-Administrativo, com fito de atuarem na demanda reprimida de processos em trâmite nas Promotorias de Justiça indicadas pelo CAO-PDC, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Coordenadora do CAO-PDC, conforme formulário apresentado no Ofício Nº 34.2026.CAO-PDC.2102738.2026.006710;

II - FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, excetuadas as manifestações de mera ciência e de mero expediente, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989) e alterações, ressaltando que não será admitido a execução de atividades na Promotoria/Setor no qual o servidor estiver atuando de forma ordinária, para efeitos de pontuação no GT;

III - DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho.

IV - AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelos § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.005746;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 505.2026.SUBADM.2086515.2026.004418;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 065/2026/PGJ, de 06/04/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, §2º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

LOTAR a servidora LAIZA RAPHAELLA DA SILVA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.02, para exercer suas funções junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, a contar de 31/03/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 296/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.005746;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 505.2026.SUBADM.2086515.2026.004418;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 065/2026/PGJ, de 06/04/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, §2º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

LOTAR a servidora LAIZA RAPHAELLA DA SILVA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.02, para exercer suas funções junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, a contar de 31/03/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 297/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.000981 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 065/2026/PGJ, bem como a necessidade de otimizar os recursos humanos disponíveis

RESOLVE:

I –RETIFICAR a PORTARIA 228/2026/SUBADM e CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelo servidores GENIVAN GONÇALVES DOS SANTOS e GABRIELA ROMERO DE OLIVEIRA, Assessores Jurídicos de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, destinado à análise e elaboração de minutas de manifestações ministeriais referentes ao acervo processual da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM;

II – FIXAR o prazo para realização dos trabalhos em 02 (dois) meses, no período de 20/03/2026 a 20/05/2026, e a meta de 90 (noventa) processos por integrante, abrangendo despachos de instrução, instauração e/ou conversão de procedimentos, promoções, pareceres, petições judiciais iniciais, intermediárias e recursais, e outras peças congêneres, excetuadas as manifestações de mera ciência ou de expediente;

III – DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho, a ser encaminhado e devidamente atestado pelo Exmo. Sr.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dêlica Olívia Vieira Lopes Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

IV - AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório de Atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SER REALIZADA, PRESENCIALMENTE, EM 7 DE ABRIL DE 2026, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações:

Comunicações da Presidente:

1. FORMULÁRIO N.º 12.2026.GAB-PGJ.2079136 (SEI N.º2026.003331) – A Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE encaminha prestação de contas referentes ao seu deslocamento à Comarca de Novo Aripuanã/AM, no dia 21.02.2026, para participar da inauguração da nova sede do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2. FORMULÁRIO N.º 19.2026.GAB-PGJ.2087194 (SEI N.º 2026.003312) – A Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE encaminha prestação de contas acerca do deslocamento até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25.02.2026, a fim de participar da Solenidade de Posse dos Conselheiros Nacionais do Ministério Público - CNMP (biênio 2026/2028), a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

3. Ofício N.º 3.2026.GAB-PGJ.2074639 (SEI N.º 2026.002245) – A Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE encaminha Prestação de contas referentes ao deslocamento até a cidade de Brasília/DF, para participar da 1.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, às 9h, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e da reunião, no dia 11 de fevereiro de 2026, às 16h, com o Ministro de Justiça e Segurança Pública Wellington César Lima e Silva, na sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

IV – Leitura da ordem do dia:

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000093-9.

Assunto: Prorrogação da Resolução n.º 029/2025-CPJ, que alterou a vacatio legis da Resolução n.º 028/2025-CPJ (Regulamentação das atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

1.ª Vistante: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

2.ª Vistante: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000418-0.

Assunto: Recurso contra a Resolução n.º 025/2025-CSMP (Indicação da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda para Promoção pelo critério de merecimento à 27.ª Promotoria de Justiça com atuação perante o Juizado da Infância e Juventude - Cível)

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Kleyson Nascimento Barroso.

Recorrido: Conselho Superior do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000833-0.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 006/2017-CPJ (Diretrizes para a Governança Estratégica) para a regulamentação pelo CGPE da metodologia da Elaboração do Plano Geral de Atuação do MPAM.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA.

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA

(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000483-1.

Assunto: Regulamentação da transação disciplinar para servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS.

Vistante: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA (02.2024.00009408-0);

Vistante: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL (02.2024.00009411-3);

Vistante: Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA (02.2024.00009413-5).

2. Procedimento de Gestão Administrativa N.º 09.2024.00000501-9.

Assunto: Recurso Administrativo em face da decisão consubstanciada na Res. n.º 055/2016-CSMP (Afastamento do Membro condicionado à prévia comunicação ou autorização da Administração Superior).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas; Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirançy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Vistante: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.
Vistante: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.
Vistante: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000853-4.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Assunto: Considerações da Divisão de Controle Interno a respeito da Resolução/CPJ n.º 032/2023-CPJ, a qual institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Cadastro de Profissionais Especializados e o Sistema de Gerenciamento do Cadastro de Profissionais Especializados.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000296-5. (ANEXO PGA 09.2021.00000297-6).
Recorrente: Exma. Procuradora de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Exmo. Promotor de Justiça Dr. Antônio José Mancilha.
Recorrido: Conselho Superior do Ministério Público.
Assunto: Recursos contra decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

3. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2021.00002670-2.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Noticiante: J. dos S. da S.. Denúncia Anônima.
Noticiada: Dra. L. M. P. S..
Assunto: Suposto caso de nepotismo. Distribuição no CPJ conforme decisão do c. CSMP na Resolução n.º 002/2023-CSMP, DOMPE de 03/03/2023.
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000874-4.
Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ (PROCEAPS).
Proponente: Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000274-4.
Assunto: Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituída pela Resolução n.º 030/2020-CPJ, referente às Prestações de Contas da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), do Fundo de Apoio do Ministério Público (FAMP/AM) e do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Fundo PROVITA, relativas ao ano-base de 2023.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA.
Vistante: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000520-8.
Assunto: Anteprojeto de Lei de atualização dos valores das diárias para o interior do Estado.
Proponente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA.

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000297-6.
Assunto: RECURSO PARCIAL contra a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Resolução n.º

003/2023-CSMP).
Recorrente: Exmo. Sr. Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA, Promotor de Justiça, Titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.
Relator: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000914-8.
Assunto: Recurso Inominado contra decisão que revogou o SUSPAD.
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. K. M. A. de O..
Relatora: Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2025.00000007-1.
Assunto: Recurso Inominado com Efeito Suspensivo, contra a unanimidade da decisão proferida pelo CSMP, assentada na Resolução n.º 048/2025-CSMP que recusou sua promoção por antiguidade ao cargo de Procuradora de Justiça.
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. K. M. A. de O..
Advogados: Castro & Gerhard (Daniel Cardoso Gerhard OAB/MG 101.473 – OAB/AM A-1317) e Ana Luiza Moraes Rebouças (OAB/AM 5.891).
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

10. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2026.00000011-0.
Assunto: Recurso interposto contra decisão da Corregedoria-Geral que acolheu o Parecer n.º 0069/2026/CGMP e indeferiu o procedimento disciplinar em epígrafe.
Recorrente: Sr. O. F. M..
Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. C. M. R. C..
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

11. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2026.00000012-0.
Assunto: Recurso interposto contra decisão da Corregedoria-Geral que acolheu o Parecer n.º 0058/2026/CGMP e indeferiu o procedimento disciplinar em epígrafe.
Recorrente: Sr. O. F. M..
Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. A. G. M..
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

12. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2026.00000019-7.
Assunto: Recurso interposto contra decisão da Corregedoria-Geral que acolheu o Parecer n.º 0070/2026/CGMP e indeferiu o procedimento disciplinar em epígrafe.
Recorrente: Sr. O. F. M..
Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. A. G. M..
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 006/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dalcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 13 de março de 2026, que culminou com a Resolução n.º 033/2026-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 17/03/2026;

CONSIDERANDO o Ato n.º 054/2026/PGJ, datado de 18/03/2026 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 105.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 055/2026/PGJ, datado de 18/03/2026 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e parágrafos, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, bem como a Resolução n.º 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alterado pela Resolução n.º 040/2026-CSMP).

Manaus (AM), 1.º de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 003/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor das Resoluções n.ºs 075/2025-CSMP e 004/2026-CPJ;

CONSIDERANDO o Ato n.º 044/2026/PGJ, datado de

17/03/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 18/03/2026, que removeu o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA para a Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá;

CONSIDERANDO o Ato n.º 045/2026/PGJ, datado de 17/03/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 18/03/2026, declarando a vacância da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alterado pela Resolução n.º 040/2026-CSMP).

Manaus (AM), 1.º de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 004/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 2 de março de 2026, que culminou com a Resolução n.º 020/2026-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 12/03/2026;

CONSIDERANDO o Ato n.º 050/2026/PGJ, datado de 18/03/2026 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará;

CONSIDERANDO o Ato n.º 051/2026/PGJ, datado de 18/03/2026 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e parágrafos, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, bem como a Resolução n.º 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alterado pela Resolução n.º 040/2026-CSMP).

Manaus (AM), 1.º de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alterado pela Resolução n.º 040/2026-CSMP).

Manaus (AM), 1.º de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 001/2026-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 11, inciso XIV do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, RESOLVE:

DECLARAR DESERTO

o Edital de Inscrição n.º 001/2026-CSMP, pelo critério de antiguidade, de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá, em razão da desistência tempestiva do único membro inscrito, não havendo interessado em concorrer ao certame.

Manaus (AM), 6 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EDITAL DE AVISO

Notícia de Fato Nº 040.2025.000657

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERURI, representada pela

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 005/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 13 de março de 2026, que culminou com a Resolução n.º 032/2026-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 17/03/2026;

CONSIDERANDO o Ato n.º 052/2026/PGJ, datado de 18/03/2026 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO o Ato n.º 053/2026/PGJ, datado de 18/03/2026 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte em razão da remoção supracitada,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balti Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Promotora de Justiça signatária, vem por meio do presente realizar a CONVOCAÇÃO do noticiante anônimo para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, apresente provas dos fatos alegados na Notícia de Fato em epígrafe, na forma do art. 16, §1º e §2º da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Beruri, 06 de abril de 2026.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

Notificação

PROCESSO: 0600016-28.2024.8.04.2700

Notificado: ANDRENO BATISTA MUNIZ

Endereço: Comunidade do Canarinho, Zona Rural, Barreirinha/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, NOTIFICA Vossa Senhoria para que compareça no dia 08/04/2025, às 9h, na sede da Promotoria de Justiça de Barreirinha/AM, localizada na Rua Coronel Domingos Dutra, n.º 27, Centro, Barreirinha/AM, a fim de participar de audiência na qual será oferecida proposta de ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que, na prática, significa o não ajuizamento de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência dos autos n.º 0600016- 28.2024.8.04.2700, em que Vossa Senhoria figura como investigado(a) pela prática do crime tipificado no art. 12 da Lei n.º 10.826/2003, fato supostamente ocorrido em 10/01/2024, por volta das 6h, na Comunidade do Canarinho, Zona Rural, Barreirinha/AM.

Barreirinha/AM, datado e assinado eletronicamente.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Dra. Anne Caroline Amaral de Lima

AVISO

Notificação Nº 0191/2025/101PJ

Ref. Proc. Nº 0222877-95.2025.8.04.1000

Notificado(a): Selma Pereira dos Santos
Representante Legal da Vítima

ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Policial.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 101ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e artigo 4º do ATO N.º 334/2023/PGJ, NOTIFICA Vossa Senhoria para ciência do arquivamento dos autos processuais n.º 0222877-95.2025.8.04.1000.

Fica consignado que a vítima poderá apresentar elementos de informação ou recurso administrativo em face da promoção de arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, os quais deverão ser encaminhadas ao e-mail: 101promotoria.mao@mpam.mp.br.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail: 101promotoria.mao@mpam.mp.br .

Cordialmente,

André Alecrim Marinho
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0002/2026/76ª PJ

De ordem da Exma. Sra. Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, da 76ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n. 0089236-11.2025.8.04.1000 (08.2025.00026580-5), em que o Sr. "DUDU" figura como investigado. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 76promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 06 de abril de 2026
Marcio Ricardo de Souza Gomes
Servidor

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE: Portaria de Instauração

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Borba

PROCESSO: 159.2026.000046

CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo

INDICIADO/NOTICIADO: 74ª Delegacia Interativa da Polícia Civil de Borba/AM

FINALIDADE: Acompanhar a inspeção ordinária no âmbito do controle externo da atividade policial.

OBJETO: Acompanhamento da inspeção ordinária referente ao período de 01/07/2025 a 31/12/2025 na 74ª Delegacia Interativa da Polícia Civil de Borba/AM, com coleta de informações, análise de funcionamento da unidade policial e verificação de eventuais deficiências estruturais ou operacionais, nos termos da Resolução CNMP nº 27/2023.

PRAZO: 1 ano

DATA: 06/04/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Alison Almeida Santos Buchacher

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Número MP: 08.2024.00348622-2

Número SAJ: 0505698-02.2024.8.04.0001

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Rogério Marques Santos, da 08ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Rosinaldo de Souza Miranda, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 13-16 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 23 de outubro de 2024.

Rogério Marques Santos
Promotor(a) de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Número MP: 08.2025.00056566-2
 Número SAJ: 0143998-74.2025.8.04.1000
 O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Rogério Marques Santos, da 08ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). FRANCISCO CARLOS BITTENCOURT DE ARAUJO, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 06 de abril de 2026.

Rogério Marques Santos
 Promotor(a) de Justiça

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Número MP: 08.2025.00072439-8
 Número SAJ: 0235211-64.2025.8.04.1000
 O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Rogério Marques Santos, da 08ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 4-6 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 30 de março de 2026.

Rogério Marques Santos
 Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0011/2026/78PRODEPPP

PORTARIA nº 0011/2026/78PRODEPPP
 (Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000305-1)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2025.00009153-1, para apuração da legalidade do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 004/2025, acerca da suposta quarteirização dos serviços de fisioterapia e fonoaudiologia, visando a proteção do patrimônio público. ;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos.

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2026.00000305-1, tendo por OBJETO: apuração da legalidade do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 004/2025, acerca da suposta quarteirização dos serviços de fisioterapia e fonoaudiologia, visando a proteção do patrimônio público.

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2026.

Hilton Serra Viana
 Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0013/2026/81PJ**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por sua Promotora de Justiça titular, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, do art. 4.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011/1993 e do art. 27 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, bem como;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5.º, inciso XXXII e do artigo 170, inciso V, ambos da Constituição Federal, a defesa do consumidor é direito e garantia fundamental do cidadão;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos:
 André Virgílio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
 Elvys de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maíra Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Delice Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Adelson Albuquerque Matos
 Elvys de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO que, dentre as inúmeras atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se prefacialmente a defesa dos interesses difusos, dos coletivos e dos individuais homogêneos, com mais ênfase nas relações de consumo, em que a supremacia do poder econômico dos fornecedores de produtos e serviços se sobrepõe com nitidez à fragilidade dos consumidores;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações, requisição de documentos e informações, celebração de TAC, pressupõem a existência de um procedimento administrativo e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como o artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que o artigo 14, caput, do CDC (Lei n.º 8.078/90), estabelece a responsabilidade do fornecedor público ou privado (art. 3º), independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos;

CONSIDERANDO que o art. 18, § 6º do CDC (Lei n.º 8.078/90) dispõe que são impróprios para o consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; os deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; e também aqueles que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

CONSIDERANDO que o artigo 39 do CDC prescreve ser vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (inciso V) e colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (inciso VIII);

CONSIDERANDO que o artigo 8 do CDC prescreve que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito; e,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00000262-0, instaurado com a finalidade de apurar a suposta comercialização de produtos impróprios para o consumo em unidade do Supermercado DB, localizada na zona sul de Manaus, fato constatado durante fiscalização realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amazonas (Procon/AM).

RESOLVE

I – Instaurar este Inquérito Civil, em face do Supermercado DB Ltda., situada na Av. Rodrigo Otávio, nº 3810, Japiim, CEP 69-077-900, CNPJ 22.991.939/0009-55, nesta cidade de Manaus.

OBJETIVO

Apurar a suposta comercialização de produtos impróprios para o consumo, fato constatado durante fiscalização realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amazonas (Procon/AM),

em 12/01/2026, conforme descrito no Auto de Constatação nº 004/2026, que resultou na lavratura do Auto de Infração nº 054/2026 e na instauração do Procedimento Preliminar Administrativo (PPA nº 063/2026), bem como adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, à luz da legislação que compõe o Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor, especialmente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com vistas à tutela dos direitos dos consumidores.

Ao passo em que DETERMINO:

A autuação deste Inquérito Civil;
A nomeação, sob compromisso, do servidor Francisco Itamar Pereira Diniz – Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos; Expeça-se ofício ao investigado, na pessoa do seu representante legal, comunicando acerca da instauração do referido Inquérito Civil;
A inserção da presente Portaria no sistema DOE, por meio do endereço eletrônico <https://doe.mpam.mp.br/>, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <https://diario.mpam.mp.br/>; e,
Cumpra-se.

Manaus, 31/03/2026.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
titular da 81ª Prodecon

AVISO Nº 017/2026/15PJ

ASSUNTO: Comunicação de arquivamento de Inquérito Policial.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA KATIA MARIA BATISTA, irmã da vítima, Residente na Rua Vasco da Gama, 455 - cidade de Deus, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO destes autos, nos termos da Decisão Terminativa cuja cópia se encontra nesta Promotoria.

Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Manaus, Am 06 de abril de 2026.

Marcelo Bitarães de Souza Barros
Promotor de Justiça

AVISO Nº 018/2026/15PJ

Comunicação de arquivamento de Inquérito Policial.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA MARINILZA DE LIMA QUARESMA, Rua àgata Musco, qd 15, casa 129, conjunto viver melhor, Santa Etelvina, Manaus-Am, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO destes autos, nos termos da Decisão Terminativa cuja cópia segue em anexo.

Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 06 de abril 2026.

Marcelo Bitarães de Souza Barros
Promotor de Justiça

AVISO Nº 019/2026/15PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA familiares de vítima não identificada conforme consta no relatório Preliminar de Investigação, que a vítima estava, no dia 09/10/2021, supostamente praticando crimes (roubo/furto), quando foi capturada e agredida fisicamente por populares. A vítima foi socorrida e levada ao HPS João Lúcio para atendimento médico, porém não resistiu aos ferimentos e faleceu dias depois, em 15/10/2021. Nenhum familiar compareceu ao hospital ou ao Instituto Médico Legal para identificação, assim: para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0656418-54.2025.8.04.1000, nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Informa-se em caso de irresignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 06 de Abril de 2026.

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0020/2026/70PJ

PORTARIA Nº 0020/2026/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº

8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2025.00010289-0 apura suposta malversação de verbas públicas na aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde Mental do Amazonas – CESMAM;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 056/2026/70PJ que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000298-5, nos termos dos arts. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, com vistas à obtenção de elementos para a identificação do(s) investigado(s) e a delimitação do objeto, referente aos supostos atos de improbidade administrativa relacionados à aplicação dos recursos oriundos da Nota de Crédito nº 2024NC0003081 na aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde Mental do Amazonas – CESMAM;

II – REQUISITAR à Sra. Agatha Selen da Silva Macedo, Diretora do CESMAM, com as advertências de estilo, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópia integral e legível de todos os procedimentos administrativos referentes às aquisições listadas no Ofício n.º 0067/2026, sob pena de configuração do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85; e

III - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 31 de março de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Contato Telefônico: (92) 99609-2493, Endereço: Residente na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré, Próximo ao Colégio Tibúrcio, Paraná do Parauá, Município Careiro da Várzea, Amazonas.

O Ministério Público, através do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, conforme o art. 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, notifica Vossa Senhoria para ciência da Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Processo nº 0606980-83.2024.8.04.0001, em que figura como vítima EUDES LIMA DE ARAÚJO.

Eventual recurso deverá ser encaminhado, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta, ao e-mail da 15promotoria.mao@mpam.mp.br.

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00011319-7 cujo objeto consiste na apuração de suposta nomeação de parentes do Prefeito Municipal de Manaus para o exercício de cargos comissionados e funções gratificadas na Administração Pública Municipal, em tese configurando ato de improbidade administrativa por nepotismo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0058/2026/70PJ que determina instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000304-0, a contar do dia 04/04/2026, nos termos dos arts. 26 e 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, com vistas à obtenção de elementos para a identificação dos investigados e a delimitação do objeto, referente à regularidade das nomeações e designações dos seguintes servidores e seus respectivos parentes e a eventual prática de ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da Administração Pública, em especial a moralidade e a impessoalidade, como sendo: (i) Ângela Célia Sousa de Almeida (cunhada) - Chefe de Divisão Educacional na SEMED; (ii) Rosa Denise Diniz Pereira (prima) - Chefe da Divisão Distrital Rural; (iii) Etelvina Diniz Pereira (prima) - Chefe do CRAS da Redenção; (iv) Wagner Almeida (primo) - Nomeado na Manauscult; (v) Wallace Roberto El Kebbe de Almeida (primo) - Diretor de Cultura na Manauscult; (vi) Derick Almeida (sobrinho) - Comissionado na Câmara Municipal de Manaus; (vii) Dulce Almeida (irmã) - Presidente do Fundo Manaus Solidária e Secretária da SEMED;

II – OFICIE-SE à CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, na pessoa de seu representante legal, para que se manifeste acerca do teor da presente Notícia de Fato, que trata de suposta nomeação do Sr. Derick Almeida, sobrinho do Sr. Prefeito Municipal DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA para o exercício de cargo comissionado na CMM, na oportunidade, deverá ser encaminhada a este Parquet, em mídia digital, cópia do ato de nomeação, termo de posse, ficha funcional e ficha financeira do mencionado servidor;

III - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de abril de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO Nº 0020/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus
PROCESSO: 01.2025.00010308-8
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato
FINALIDADE:

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23– A, inciso III, e art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto a suposta prática de maus-tratos e violência psicológica contra adolescente em ambiente familiar no município de Manaus/AM, sendo parte noticiante anônima.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

DATA: 06/04/2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0021/2026/70PJ

PORTARIA Nº 0021/2026/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

AVISO Nº 021/2026/15PJ

Comunicação de arquivamento de Inquérito Policial.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA JANINI SOUTO RAMOS, RUA MORRO CANARANAS, 13, BAIRRO CIDADE NOVA, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO destes autos, nos termos da Decisão Terminativa cuja cópia se ENCONTRA NESTA PROMOTORIA.

Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 06 de abril de 2026.

Marcelo Bitarães de Souza Barros
Promotor de Justiça

AVISO Nº 022/2026/15PJ

Comunicação de arquivamento de Inquérito Policial.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA ALONSO SILVA DA COSTA, Pai da vítima Josias de Jesus da Costa, Rua do Areial, Parque Maua, e MARIA MADALENA PINHEIRO DA SILVA, Rua Itaete, 47, conjunto Mutirão, bairro Novo Aleixo, Tia da vítima Daniel Pinheiro da Silva, para ciência da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO destes autos, nos termos da Decisão Terminativa cuja cópia se encontra nesta promotoria.

Informa-se em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Manaus - Am, 06 de abril de 2026.

Marcelo Bitarães de Souza Barros
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0026/2026/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2026.00000301-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, inclusive à convivência familiar e comunitária, à dignidade, ao respeito e à liberdade, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das situações de institucionalização prolongada de pessoas idosas, especialmente quando houver possibilidade de desinstitucionalização, com retorno ao convívio familiar e comunitário, nos casos em que haja autonomia e/ou existência de núcleo familiar apto ao acolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das situações de institucionalização prolongada de pessoas idosas, especialmente quando houver possibilidade de desinstitucionalização, com retorno ao convívio familiar e comunitário, nos casos em que haja autonomia e/ou existência de núcleo familiar apto ao acolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração específica da situação das pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência para Idosos Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, especialmente quanto à existência de idosos com autonomia funcional e/ou com referência familiar, a fim de verificar a viabilidade de medidas voltadas à desinstitucionalização, observadas as condições concretas, técnicas e assistenciais de cada caso;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial preventiva e resolutive recomenda a instauração de procedimento próprio para levantamento, análise e adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Agunelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

I – INSTAURAR de ofício, nos termos do artigo 28, inciso I, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2026.00000301-8 com a finalidade de apurar as situações das pessoas idosas institucionalizadas na Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, notadamente aquelas que possuam autonomia funcional e/ou com referência familiar, visando à verificação da possibilidade de desinstitucionalização e reinserção no convívio familiar e comunitário, quando cabível;

II – OFICIAR à Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a relação nominal completa de todas as pessoas idosas institucionalizadas que se enquadrem em situação de autonomia funcional e/ou possuam família/referência familiar identificada, bem como informe eventuais entraves para reintegração familiar ou comunitária;

III – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao CAO-PDC, para fins de conhecimento e devida compensação na distribuição de procedimentos extrajudiciais;

IV - DESIGNAR servidor Pedro Paulo Figueiredo da Silva para secretariar o presente Inquérito Civil.

V – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM,

01 de abril de 2026.

MIRTELL FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000051986.01PROM_IPX

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.

PROCESSO: 232.2025.000041 (Extrajudicial).

CLASSE PROCESSUAL: 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.

DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Maria Jaiana Correia da Costa.

FINALIDADE: Comunicação Instauração de Procedimento Administrativo.

OBJETO: Acompanhar a população indígena em situação de rua/acampada na área urbana do Município de Ipixuna/AM, visando garantir o tratamento digno e a resolutividade do conflito socioambiental na praça central.

PRAZO: 1 ano

DATA:04/04/2026

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000051893

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, e

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 040.2026.000435, que relatam a persistente falta de professores na Escola Estadual São Gabriel, bem como a suspeita de pagamento indevido de remuneração a servidor ausente, em prejuízo ao direito à educação e ao erário;

CONSIDERANDO a inércia da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC) e da Direção da referida unidade escolar em prestar as informações requisitadas na fase preliminar, frustrando a apuração sumária dos fatos;

CONSIDERANDO a complexidade da matéria e a necessidade de aprofundamento das investigações para a completa elucidação dos fatos e a devida responsabilização dos agentes

públicos envolvidos, o que exige a instauração de procedimento investigatório próprio;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88). Dentre suas funções institucionais, destaca-se a de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/88).

CONSIDERANDO que a situação em análise enquadra-se perfeitamente nesse escopo de atuação, uma vez que a falha na prestação do serviço educacional afeta toda uma coletividade de estudantes, violando um direito de natureza eminentemente social e coletiva.

CONSIDERANDO que o direito à educação, é consagrado no artigo 6º da Carta Magna como um direito social fundamental e reafirmado no artigo 205, que o define como "direito de todos e dever do Estado e da família". Esse dever estatal não se resume à mera oferta de vagas, mas se estende à garantia de um serviço de qualidade, conforme expressamente previsto no artigo 206, inciso VII, da Constituição, que institui como princípio do ensino a garantia de padrão de qualidade.

CONSIDERANDO que a ausência contínua e não suprida de professores em sala de aula representa a mais flagrante negação desse padrão mínimo de qualidade, esvaziando o conteúdo do direito à educação e comprometendo o futuro de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a inércia do Poder Público em prover o quadro docente necessário para o regular funcionamento de uma unidade escolar configura omissão ilícita e viola direta do artigo 208 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de efetivar o direito à educação mediante a garantia de, entre outros, educação básica obrigatória e gratuita (inciso I) e atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares (inciso VII), o que, por extensão lógica, pressupõe a existência de professores para ministrar o conteúdo pedagógico.

CONSIDERANDO que a possível manutenção de pagamento a um servidor que não presta o serviço correspondente, atentam frontalmente contra os princípios da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, notadamente, eficiência.

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Despacho que determinou a conversão do procedimento em Inquérito Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de:

"Apurar falha da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC) na oferta de professores na Escola Estadual São Gabriel e a possível irregularidade no pagamento de docente afastado, configurando potencial dano ao patrimônio público e improbidade administrativa."

Art. 2º. Para secretariar os trabalhos, designo a servidora Jamilla Lagos Benlolo, lotada nesta Promotoria de Justiça;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Art. 3º. Como diligências iniciais, DETERMINO:

I - A relação completa e atualizada de todos os professores lotados na Escola Estadual São Gabriel, especificando a disciplina, a carga horária e as turmas atendidas por cada um;

II - Cópia integral do processo administrativo, histórico funcional e financeiro do professor da disciplina de Língua Inglesa lotado na referida escola e mencionado na denúncia, incluindo folhas de frequência, registros de ponto, cópia de todos os atestados médicos e laudos periciais, e pareceres sobre a regularidade de seus afastamentos e recebimento de vencimentos nos últimos 12 (doze) meses;

III-Relatório detalhado sobre a vacância de cargos docentes na referida unidade, especialmente para as turmas de 1º e 4º anos do ensino fundamental e para a disciplina de Matemática do ensino médio, informando as providências concretas e os prazos para a imediata lotação de profissionais;

IV -REQUISITE-SE à Direção da Escola Estadual São Gabriel, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, apresente o relatório técnico detalhado, conforme já solicitado no Ofício nº 2026/0000034843.01PROMSGC, contendo a quantidade de alunos afetados pela falta de professores, a identificação precisa das turmas e as datas exatas em que ficaram sem aulas em cada disciplina, desde o início do ano letivo, sob as mesmas penas do item anterior;

V - A realização de inspeção in loco na Escola Estadual São Gabriel com o objetivo de ouvir informalmente membros da gestão, professores e alunos sobre a continuidade do serviço educacional, e verificar a presença dos docentes em sala de aula para elaboração de relatório circunstanciado;

Art. 4º. PUBLIQUE-SE, no DOMPE – Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 31 inciso V da Resolução n. 06/2015 /CSMP.

Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de abril de 2026.

PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA
Promotor de Justiça

de cientificar o noticiante (anônimo) do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Eirunepé/AM, data constante na assinatura eletrônica.

Cláudio Moisés Rodrigues Pereira
Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM

EXTRATO Nº NF 040.2026.000620

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ, representada pelo Promotor de Justiça subscritor, considerando as razões expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000047289.01PROM_EIR, cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 040.2026.000620, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Determina ainda a publicação de extrato da referida Decisão, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar o noticiante do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Eirunepé/AM, data constante na assinatura eletrônica.

Cláudio Moisés Rodrigues Pereira
Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº N.Fato 040.2023.000565

DECISÃO

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº N.Fato 040.2025.000033

DECISÃO

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 53/2026/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2026.007385,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) ELIANE EZIDIO PEREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, nos dias 10 de abril de 2026 e 13 de abril de 2026, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

EDITAL Nº 2026/0000051947.01PROM_IPX

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
PROCESSO: 040.2026.000605 (Extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910002 - Notícia de Fato
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Manifestação anônima.
FINALIDADE: Comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato.
OBJETO: Suposta agressão de funcionário público.
PRAZO: 10 dias
DATA:04/04/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

EXTRATO Nº NF 040.2026.000564

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ, representada pelo Promotor de Justiça subscritor, considerando as razões expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000045861.01PROM_EIR, cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 040.2026.000564, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Determina ainda a publicação de extrato da referida Decisão, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, na data de assinatura eletrônica.

REQUERIMENTO Nº 422646/2026

Interessado: Isabella Pimentel Buchacher
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 10/08/2026 a 14/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 422712/2026

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 25/05/2026 a 03/06/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423010/2026

Interessado: Hirailton Gomes do Nascimento
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/04/2026 a 13/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423167/2026

Interessado: Bruno Marques da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 11/01/2027 a 20/01/2027.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423176/2026

Interessado: Bruno Marques da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 08/07/2026 a 17/07/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423237/2026

Interessado: Henrique Mendes da Rocha Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 22/04/2026 a 28/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423251/2026

Interessado: Carlos Jefferson Chase Silva Dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período de 16/12/2026 a 04/01/2027.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423411/2026

Interessado: Greyce Spuldaro Xavier
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período de 11/05/2026 a 25/05/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423433/2026

Interessado: Kelly Khassandra Alves Barbosa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 15/06/2026 a 04/07/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 423434/2026

Interessado: Alessandro Barros Soares
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 27/04/2026 a 06/05/2026, para fruição no período de 09/09/2026 a 18/09/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisicotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

EXTRATO Nº 49.2026.DCCON

Extrato Nº 49.2026.DCCON.2106996.2025.025503

Processo: 2025.025503.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao (à) CT 012/2025 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94.003/2025-CPL/MP/PGJ.

Objeto: O acréscimo de R\$ 47.450,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) ao valor global do contrato, totalizando um incremento de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento); e a supressão de R\$ 36.683,53 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) ao estipêndio total do ajuste, implicando um decréscimo de 3,41% (três inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

Fundamento Legal: Art. 124, I, "b", da Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.767,27 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 — Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903955 — Serviços de Engenharia, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 27/03/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000519, no valor global de R\$ 10.767,27 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 1º abril de 2026 até 10 de dezembro de 2026.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: T D A - CONSTRUÇÕES LTDA.

Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr (as). Carlos Emidio Meireles Flores, Kássia Polyana Menegos Rocha Gomes da Silveira e Jamerson Andrade do Nascimento (Representante (s) Legal da Contratada).

Data: 01/04/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

de 04 de abril de 2026 até 03 de abril de 2027.

Locatária: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Locadora: MARIA DA GLÓRIA SILVA CONRADO.

Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Maria da Glória Silva Conrado (Locadora).

Data: 01/04/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 53.2026.DCCON

Extrato Nº 53.2026.DCCON.2109267.2025.007562

Processo: 2025.007562.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 005/2026 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94001/2026-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais da CONTRATANTE.

Fundamento Legal: Arts. 6º, XLI, e 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.616.278,00 (dez milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 — Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 44905255 — Equipamentos de Tecnologia da Informação, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 01/04/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE000054, no valor global de R\$ 10.616.278,00 (dez milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais).

Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 06 de abril de 2026 até 06 de abril de 2031.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (FILIAL).

Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Francisco José de Arruda Camargo (Representante Legal da Contratada).

Data: 02/04/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 52.2026.DCCON

Extrato Nº 52.2026.DCCON.2109004.2025.025808

Processo: 2025.025808.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao (à) CT 012/2023 - MP/PGJ.

Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 172.2023.01AJSUBADM.0982741.

Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 012/2023 - MP/PGJ, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, e do art. 51 da Lei n.º 8.245/1991.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, e do art. 51 da Lei n.º 8.245/1991.

Valor: R\$ 42.080,28 (quarenta e dois mil oitenta reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 — Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 01/04/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000542, no valor global de R\$ 31.560,21 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período

EXTRATO Nº 54.2026.DCCON

Extrato Nº 54.2026.DCCON.2109323.2025.018027

Processo: 2025.018027.

Espécie: Carta-Contrato n.º 004/2026 - MP/PGJ.

Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 216.2026.01AJ-SUBADM.2088253.2025.018027.

Objeto: Contratação de serviço de consultoria e hidrogeologia para obtenção de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE instalada nas dependências da PGJ/AM, visando ao cumprimento de condições/restrições para manutenção da Licença de Operação da ETE Nº 585/11-04, junto ao Instituto de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Públio Caio Bessa Cyrínio
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Valor: R\$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903951 — Serviço De Análise E Pesquisa Científica, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 27/03/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000516, no valor global de R\$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: ANA STEFANIE DA COSTA PAIVA LTDA.

Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Ana Stefanie da Costa Paiva (Representante Legal da Contratada).

Data: 02/04/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 55.2026.DCCON

Extrato Nº 55.2026.DCCON.2110404.2025.024097

Processo: 2025.024097.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao (à) CT 010/2023 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.013/2023-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 010/2023 - MP/PGJ, o reajuste de seu valor no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), computado sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e a anualização dos prêmios, nos termos previstos nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Quarta do instrumento original, e nos arts. 57, II, e 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.

Fundamento Legal: Arts. 57, II, e 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.

Valor: R\$ 140.892,92 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903969 — Seguros Gerais, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 23/03/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000439, no valor global de R\$ 140.892,92 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Alexandre Ponciano Serra (Representante Legal da Contratada).

Data: 06/04/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisiotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé - 01PROM_EIR
 Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepé-AM
 (92) 3655-0951 - 01promotoria.ern@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000047289.01PROM_EIR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu Promotor de Justiça signatário, promove o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, pelos fundamentos a seguir enunciados.

Trata-se de **Notícia de Fato** encaminhada a esta Promotoria de Justiça, oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, a partir de manifestação registrada sob o nº **11.2026.00003423-2**, versando sobre supostas violações de direitos humanos de pessoas privadas de liberdade custodiadas na **Delegacia Novo Céu, no município de Eirunepé/AM**, consistentes, em tese, em agressões físicas, tortura psicológica, privação alimentar, superlotação carcerária e outras irregularidades correlatas.

Todavia, após análise dos autos, verificou-se que os fatos ora narrados **já constituem objeto de apuração nesta Promotoria de Justiça**, no bojo da **Notícia de Fato nº 186.2026.000057**, atualmente em trâmite, instaurada com a mesma finalidade investigativa e referente ao mesmo contexto fático.

Desse modo, evidencia-se a **duplicidade de procedimentos**, circunstância que inviabiliza o prosseguimento autônomo da presente Notícia de Fato, sob pena de tramitação paralela e desnecessária de expedientes com idêntico objeto, em afronta aos princípios da **eficiência, racionalidade administrativa, economia procedimental e segurança jurídica**.

A propósito, dispõe o **art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP**, com redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado.

No caso concreto, a situação noticiada **já se encontra submetida à atuação ministerial**, no âmbito da **Notícia de Fato nº 186.2026.000057**, razão pela qual não subsiste interesse procedimental na manutenção deste expediente em apartado.

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato nº 040.2026.000620, com fundamento no **art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP**, em razão da **duplicidade de procedimento**, uma vez que os fatos já estão sendo apurados no âmbito da **Notícia de Fato nº 186.2026.000057**.

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 31/03/2026



Notícia de Fato 040.2026.000620 - Documento 2026/0000047289 criado em 25/03/2026 às 11:10

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c8d235aa

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/acompanhar> ANEXOS - EXTRATO Nº NF 040.2026.000620

Determino, ainda, o APENSAMENTO destes autos à Notícia de Fato nº 186.2026.000057, para fins de preservação da unidade investigativa, controle procedimental e aproveitamento das informações já constantes neste expediente.

Nos termos do art. 18 da referida Resolução, com a redação conferida pela Resolução nº 065/2019-CSMP, determino que o noticiante seja cientificado desta decisão, devendo a notificação ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo também ocorrer por carta com aviso de recebimento ou por notificação pessoal. Não sendo possível a sua localização, a ciência deverá ser efetivada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Consigne-se que o noticiante poderá interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência da decisão, nos termos da regulamentação vigente.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, archive-se no órgão de origem, com o devido registro no sistema próprio, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, nos termos do art. 20, § 2º, da Resolução n.º 006/2015 – CSMP, com redação dada pela Resolução n.º 048/2022 – CSMP.

Eirunepé, data da assinatura eletrônica

Assinada Eletronicamente

CLAUDIO MOISÉS RODRIGUES PEREIRA

Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé-AM

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 31/03/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé - 01PROM_EIR
 Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepé-AM
 (92) 3655-0951 - 01promotoria.ern@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000045861.01PROM_EIR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu Promotor de Justiça signatário, promove o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, pelos fundamentos a seguir enunciados.

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, na qual se relata suposta prática de tortura contra detento na carceragem da Delegacia de Polícia Civil do Município de Eirunepé/AM, envolvendo agentes públicos, conforme descrição constante dos autos.

Contudo, em análise aos registros desta Promotoria de Justiça, verifica-se que os fatos ora noticiados **já constituem objeto de apuração no âmbito da Notícia de Fato nº 186.2026.000055**, em trâmite nesta unidade ministerial, a qual versa sobre os mesmos acontecimentos, envolvendo idêntico contexto fático e os mesmos agentes públicos.

Dessa forma, resta caracterizada a **duplicidade de procedimentos**, sendo desnecessária a instauração e tramitação paralela de nova Notícia de Fato sobre matéria já submetida à análise do Ministério Público.

Nos termos do art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, com redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP:

“A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado.”

No caso em apreço, verifica-se que o fato narrado **já está sendo regularmente investigado** no procedimento acima mencionado, o que impõe o arquivamento da presente Notícia de Fato, evitando-se duplicidade de apurações e garantindo-se a racionalidade e eficiência da atuação ministerial.

Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Nos termos do art. 18 da referida Resolução, com a redação conferida pela Resolução nº 065/2019-CSMP, determino que o noticiante seja cientificado desta decisão, devendo a notificação ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo também ocorrer por carta com aviso de recebimento ou por notificação pessoal. Não sendo possível a sua localização, a ciência deverá ser efetivada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 31/03/2026



Notícia de Fato 040.2026.000564 - Documento 2026/0000045861 criado em 23/03/2026 às 17:14

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 6bca599a

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/acompanhar> ANEXOS - EXTRATO Nº NF 040.2026.000564

Consigne-se que o noticiante poderá interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência da decisão, nos termos da regulamentação vigente.

Cientifique-se a **Ouvidoria-Geral do Ministério Público** acerca das providências adotadas, nos termos das normativas aplicáveis.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, archive-se no órgão de origem, com o devido registro no sistema próprio, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, nos termos do art. 20, § 2º, da Resolução n.º 006/2015 – CSMP, com redação dada pela Resolução n.º 048/2022 – CSMP.

Eirunepé, data da assinatura eletrônica

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

CLAUDIO MOISÉS RODRIGUES PEREIRA

Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé-AM

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 31/03/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000051986.01PROM_IPX

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, II e III da Constituição Federal, Art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Art. 45 da Resolução nº 006/2015-CSMP:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (Art. 203, CF/88);

CONSIDERANDO a política nacional de proteção aos povos indígenas e a necessidade de respeito à sua organização social, costumes, línguas e tradições, bem como o dever do Estado de assegurar-lhes assistência digna sem prejuízo de sua identidade cultural (Art. 231, CF/88);

CONSIDERANDO a existência de um conflito socioambiental na praça central de Ipixuna/AM, decorrente da instalação de indígenas em situação de acampamento, sem que se tenha clareza sobre o caráter dessa ocupação (se migração para acesso a benefícios, situação de rua ou moradia provisória);

CONSIDERANDO que a indefinição fática acerca da vulnerabilidade social e da infraestrutura sanitária no local pode ensejar riscos à saúde pública e à integridade dos próprios indígenas, inclusive crianças e idosos;

CONSIDERANDO que o **Procedimento Administrativo** é o instrumento adequado para o "acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou de instituições" (Art. 45, Res. 006/2015-CSMP), visando a tutela de direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte **OBJETO**:
 "Acompanhar a população indígena em situação de rua/acampada na área urbana do Município de Ipixuna/AM, visando garantir o tratamento digno e a resolutividade do conflito socioambiental

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 232.2025.000041 - Documento 2026/0000051986 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 74449a83

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 74449a83



VALIDAR

QR CODE

na praça central".

Art. 2º. Designo, para secretariar os trabalhos, o servidor Renato Noéder Negreiros de Lima.

Art. 3º. Determino, como diligência inicial, a reiteração da requisição de informações à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 4º. Publique-se o extrato desta Portaria no DOMPE.

Ipixuna/AM, 04 de abril de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 04/04/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

EDITAL Nº 2026/0000051947.01PROM_IPX

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO N.º 040.2026.000605

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Ipixuna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18, §3.º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, **FAZ SABER** a todos que este virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao eventual interessado na Notícia de Fato em epígrafe, que foi determinado o seu **ARQUIVAMENTO**, tendo em vista a requisição de instauração de Inquérito Policial perante a autoridade competente para apuração de suposta agressão física contra Francisco Lopes Lima.

CIENTIFICA-SE que, em caso de discordância, caberá interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado, no prazo de **10 (dez) dias**.

O recurso poderá ser apresentado:

Presencialmente: Sede da Promotoria (Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, Ipixuna/AM);

Canais Digitais: WhatsApp (92) 99372-8951 ou e-mail: 01promotoria.ipx@mpam.mp.br.

Ipixuna/AM, 04 de abril de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 04/04/2026



Notícia de Fato 040.2026.000605 - Documento 2026/0000051947 criado em 04/04/2026 às 15:11

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código e971e1b4

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

REF.: NOTÍCIA DE FATO N. 040.2025.000033

Noticiante ; Anônimo

Noticiado : Evandro Diniz

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de **Notícia de Fato n.º 040.2025.000033**, originada da **Manifestação n.º 11.2025.00000118-1**, encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, registrada em 07/01/2025 e autuada em 08/01/2025, na qual, sob sigilo do manifestante, noticia-se que **Evandro Diniz** seria “invasor de terra” na **comunidade Muanense**, no município de **Humaitá/AM**, em suposta área reservada para preservação, afirmando-se, ainda, que o noticiado estaria “vendendo terra para fazendeiros invasores”, “ameaçando as pessoas que trabalham no local” e “desmatando e derrubando as castanheiras de onde muitos tiram o sustento”. Não há anexos juntados à manifestação.

É o relatório.

A atuação resolutiva do Ministério Público pressupõe, mesmo na fase embrionária da notícia de fato, a presença de **elementos informativos mínimos** que permitam a delimitação objetiva do fato noticiado, a identificação razoável de seu contexto e a adoção de providências úteis, proporcionais e minimamente direcionadas.

No caso concreto, embora a notícia verse, em tese, sobre matéria relevante sob a ótica ambiental e eventualmente penal, verifica-se que a narrativa

apresentada ao Ministério Público é **excessivamente genérica e insuficiente para deflagrar atividade investigativa minimamente eficiente.**

Com efeito, a manifestação limita-se a indicar, de forma ampla, que haveria invasão, venda de terras, ameaças e desmatamento na “comunidade Muanense”, sem apontar:

- a **data** ou mesmo período aproximado em que os fatos teriam ocorrido;
- o **local preciso** do suposto ilícito, inexistindo indicação de coordenadas, estrada, vicinal, lote, gleba, matrícula, nome da propriedade, confrontações, ponto de referência ou qualquer outro elemento de localização específica;
- a **identificação das vítimas** das alegadas ameaças;
- a **identificação de testemunhas**;
- a descrição individualizada dos atos concretos atribuídos ao noticiado;
- qualquer **documento, fotografia, vídeo, áudio, mapa, croqui, boletim de ocorrência, auto administrativo, certidão, cadastro fundiário ou ambiental** apto a conferir suporte mínimo às alegações.

A falta desses elementos impede, na prática, a delimitação do objeto investigativo e compromete a utilidade de eventuais requisições ou diligências, pois não há base empírica mínima para definir **onde, quando, contra quem e em que circunstâncias** teriam ocorrido os fatos.

Não se desconhece que a notícia de fato pode ser instaurada e tramitada a partir de manifestação anônima ou sigilosa. Todavia, o anonimato ou a reserva de identidade do noticiante **não dispensa a necessidade de um**

lastro informativo mínimo. A notícia anônima pode servir como ponto de partida, mas somente quando trazer elementos minimamente verificáveis, idôneos e concretos. Ausentes tais elementos, o prosseguimento do feito converter-se-ia em expediente de averiguação especulativa, destituído de objeto determinado.

Também sob a perspectiva penal, a narrativa não autoriza avanço. Isso porque uma das imputações feitas é a de que o noticiado estaria “ameaçando as pessoas que trabalham no local”. O crime de **ameaça**, previsto no art. 147 do Código Penal, **somente se procede mediante representação**, ressalvada a hipótese legal específica de violência contra a mulher por razões da condição do sexo feminino. Atualmente, o art. 147 estabelece que o crime de ameaça depende de representação, exceto na hipótese do § 1º.

No presente caso, além de não haver individualização das supostas vítimas, **não existe qualquer representação nos autos** formulada por pessoa determinada que se apresente como ofendida, nem elemento que permita enquadrar a hipótese excepcional legal. Assim, sob esse aspecto, inexistente condição de procedibilidade para persecução penal da alegada ameaça.

Quanto ao alegado desmatamento e à suposta invasão de área de preservação, igualmente não há suporte mínimo suficiente. A narrativa não individualiza a área, não informa se se trata de terra pública, unidade de conservação, área de preservação permanente, reserva legal, projeto de assentamento, território tradicional, imóvel particular ou outra categoria fundiária. Sem essa delimitação, não se mostra viável instaurar apuração eficaz, pois sequer é possível identificar, com segurança, a competência material das diligências extrajudiciais iniciais a serem adotadas ou os órgãos técnicos a serem acionados de modo útil.

Nessas circunstâncias, a manutenção do procedimento significaria prolongar notícia de fato sem perspectiva real de elucidação, em afronta aos princípios da eficiência, razoabilidade e racionalidade administrativa que devem orientar a atuação ministerial.

Ressalte-se que o arquivamento, aqui, **não decorre de afirmação positiva de inexistência dos fatos**, mas sim da **ausência de elementos mínimos de concretude** que legitimem e viabilizem o regular prosseguimento investigatório. Nada obsta que, sobrevindo novas informações objetivas — especialmente indicação de local preciso, data aproximada, identificação de vítimas, testemunhas ou documentos comprobatórios —, seja promovida nova apreciação ministerial.

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO, pelos seguintes fundamentos:

1. **generalidade da descrição fática**, desacompanhada de elementos mínimos de individualização;
2. **ausência de indicação de local específico e de datas ou período minimamente delimitado** dos fatos narrados;
3. **inexistência de identificação das supostas vítimas e testemunhas**;
4. **ausência de documentos ou outros elementos objetivos de corroboração**;
5. quanto à alegação de ameaça, **ausência de representação nos autos**, condição de procedibilidade exigida pelo art. 147, § 2º, do Código Penal, fora da hipótese excepcional legal.

Determino, ainda:

- a) **a publicação desta decisão no DOMPE**, observadas as cautelas de sigilo quanto à identidade do manifestante;
 - b) as comunicações e anotações de praxe no sistema;
 - c) após o cumprimento, **o encerramento e baixa** do feito.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá/AM, 06 de abril de 2026.

Weslei Machado
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL 01/2026/PGJ/CEAF

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina do Art. 100 da Lei Complementar n.º 011/1993 e nos termos dos Atos PGJ de n.os 169/2009 e 132/2022, torna pública a abertura de inscrição para o XXVII Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas, para preenchimento de 16 (dezesseis) vagas imediatas nas Promotorias de Justiça da capital e do interior e Procuradorias de Justiça e, ainda, para a formação de cadastro de reserva.

O estagiário de Direito receberá bolsa mensal de R\$ 1.286,10 (mil duzentos e oitenta e seis e dez centavos), valor atualizado pelo Ato n.º 032/2025/PGJ, acrescido de auxílio transporte de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

A jornada de atividade do estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao expediente do órgão ou setor de lotação, conforme o turno do curso de graduação em Direito em que estiver matriculado.

1. DAS VAGAS

1.1 O exame destina-se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas existentes nas Promotorias de Justiça da capital e do interior e Procuradorias de Justiça e formação de cadastro de reserva.

1.2 Os candidatos aprovados cumprirão estágio presencial sob orientação e acompanhamento do responsável pelo órgão ou setor onde for lotado, nos termos do Art. 10, § 2º do Ato 132/2022.

1.3 O exame terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final.

1.4 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas previstas, bem como das que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.5 Ficam reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas previstas, bem como das que vierem a surgir durante a validade do concurso.

1.5.1 Para os fins deste Edital, conforme Lei n.º 15.142/2025, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.5.2 É vedada a formulação de pedido, após a finalização da inscrição, visando à inclusão do candidato nas vagas reservadas.

1.6 Quadro de distribuição de vagas:

Municípios	Ampla Concorrência (AC)	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) 20%	Nº de vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ) 30%
Manaus	8	3	5
Eirunepé	C.R.	C.R.	C.R.
Manacapuru	C.R.	C.R.	C.R.
Manicoré	C.R.	C.R.	C.R.
Parintins	C.R.	C.R.	C.R.
Presidente Figueiredo	C.R.	C.R.	C.R.
Tefé	C.R.	C.R.	C.R.
LEGENDAS: C.R. - Cadastro Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.			

1.6.1 A convocação dos candidatos aprovados que formarem o cadastro de reserva ocorrerá de acordo com o surgimento de novas vagas.

1.7 Além da lista de classificação geral, serão elaboradas listas específicas de ampla concorrência e de cada modalidade de reserva, organizadas em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate estabelecidos.

1.7.1 O primeiro candidato com deficiência classificado, e não convocado pela ampla concorrência, será chamado para ocupar a 3ª vaga da convocação, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e 28ª vaga e assim sucessivamente.

1.7.2 O primeiro candidato preto, pardo, indígena ou quilombola classificado, e não convocado pela ampla concorrência, será chamado para ocupar a 4ª vaga da convocação, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 14ª, 16ª, 19ª, 24ª, 26ª e 29ª vaga e assim sucessivamente.

1.8 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observados os parâmetros estabelecidos na Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A pré-inscrição será realizada de forma eletrônica, pela Plataforma EaD MPAM (<https://ead.mpam.mp.br/>), no período de 07 a 17 de abril de 2026.

2.2 Para efetivar a inscrição no certame, o(a) candidato(a) deverá realizar a doação de 01 (uma) lata de leite integral, com peso igual ou superior a 380g (trezentos e oitenta gramas), a qual será destinada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas a instituições de caridade.

2.2.1 A doação prevista no item 2.2 deverá ser entregue, dentro do prazo de inscrição do certame, de forma presencial, no horário das 08h às 14h, nas dependências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional no Ministério Público do Estado do Amazonas, situado no 4º andar da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus/AM.

2.2.2 No caso dos candidatos que optarem por concorrer a vagas nas Promotorias de Justiça do interior do Estado, a doação referida no item 2.2 deverá ser entregue na sede da Promotoria de Justiça do respectivo município, dentro do prazo de inscrição do certame, no horário das 08h às 14h.

2.3 No ato de pré-inscrição online, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição, e realizar o upload dos seguintes documentos:

a) RG – Registro Geral ou documento equivalente com fotografia e valor oficial de identidade (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte etc.), comprovando sua identidade e nacionalidade;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;

c) Comprovante de matrícula no Curso de Graduação em Direito de instituição de ensino oficial ou reconhecida a partir do 4.º (quarto) período ou equivalente para instituições de regime anual;

d) Histórico Acadêmico ou Declaração que ateste média global mínima de 7,0 (sete) pontos.

2.4 Os documentos constantes nas alíneas “c” e “d” deverão conter assinatura digital ou código de autenticidade.

2.5 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

2.6. Caso o candidato não se declare Pessoa com Deficiência, não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.

2.6.1 O candidato pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, especificando e justificando os recursos necessários.

2.6.2 Para fins do disposto no item 2.6.1, entende-se por pessoa com mobilidade reduzida aquela que, por qualquer motivo, tenha dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, resultando em redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, nos termos do Art. 3º, IX, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.6.3 As solicitações de condições especiais para realização da prova serão analisadas pela Comissão do certame, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.6.4 Na hipótese de indeferimento do pedido de condição especial, será facultado ao candidato o direito de interpor recurso, dentro prazo previsto no Anexo II.

2.7 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola.

2.7.1 Caso o candidato não se declare preto ou pardo, não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.

2.8 Informações complementares acerca das inscrições poderão ser obtidas pelo e-mail do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas, ceaf@mpam.mp.br.

2.9 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por decisão da Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas.

3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A lista nominal dos candidatos com inscrições deferidas, acompanhada dos respectivos números de inscrição, será divulgada no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas: www.mpam.mp.br e na plataforma EaD MPAM: <https://ead.mpam.mp.br/>, conforme cronograma disponível no Anexo II.

3.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas tem o direito de excluir do processo seletivo aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.2.1. Declarações falsas ou inexatas constantes no formulário de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, assim distribuídas:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia 17 de maio de 2026, no horário das 08h00 às 12h00 (horário de Manaus), em local a ser posteriormente divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas: www.mpam.mp.br e na plataforma EAD MPAM: <https://ead.mpam.mp.br/>.

5.2 As provas terão duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os casos de condição especial, nos termos dos itens 2.6.1 e 2.6.2 do presente edital.

5.2.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato de inscrição, apresentando laudo médico que justifique a necessidade.

5.2.2 Atendida a solicitação a que se refere o item 5.2.1, o tempo de duração das provas será estendido em 1 (uma) hora além do tempo regular concedido aos demais candidatos, observadas as condições específicas estabelecidas pela Comissão Organizadora.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, trajado adequadamente, munido de caneta esferográfica transparente preta e do original da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia.

5.4 Os portões serão fechados às 7h45min, impreterivelmente.

5.5 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.

5.7 Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para seu início.

5.8 Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9 Durante o exame de seleção não será permitido ao candidato portar os seguintes objetos: chapéu, boné, gorro, óculos escuros, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, tablet, relógio, reproduutor digital, aparelho reproduutor de qualquer tipo ou

análogos.

5.10 A Comissão não se responsabilizará pela guarda, extravio ou danos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame.

5.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após seu início, sendo-lhe facultado levar o caderno de questões ao término desse período.

5.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do exame o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido comunicando-se com outros candidatos;
- b) utilizar-se de livros (incluindo códigos de legislação e dicionários), impressos ou quaisquer aparelhos eletrônicos;
- c) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação do exame, autoridade presente ou demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou no caderno de textos definitivos;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;
- j) recusar-se a assinar a folha de presença;
- k) assinar, rubricar, ou colocar qualquer marca que o identifique na avaliação subjetiva.

5.13 A nota final corresponderá à soma dos pontos atribuídos às Provas Objetiva e Discursiva.

6. DA PROVA OBJETIVA:

6.1 A Prova Objetiva compreenderá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por acerto, perfazendo um total de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.2 O Programa das matérias objeto da prova será o constante do Anexo I, dividido em 5 (cinco) blocos: (i) Bloco 1 (Direito Constitucional); (ii) Bloco 2 (Direito Civil); (iii) Bloco 3 (Direito Penal); (iv) Bloco 4 (Direito Processual Civil); e (v) Bloco 5 (Direito Processual Penal), contendo cada um deles 10 questões.

6.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos na Prova Objetiva.

7. DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A Prova Discursiva consistirá em 1 (uma) questão dissertativa, que abordará um dos temas previstos no conteúdo programático.

7.2 A Prova Discursiva deverá conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

7.3 O número de linhas será o efetivamente escrito na folha de Texto Definitivo, não sendo considerados títulos, assinaturas, marcas de identificação, trechos fora do espaço apropriado ou além do limite máximo, os quais serão desconsiderados para fins de avaliação.

7.4 A contagem de linhas observará a linhatura do caderno oficial da Prova Discursiva, sendo vedada a interpolação de textos à margem ou fora do espaço próprio.

7.5 Será desclassificado o candidato que não cumprir o número mínimo de linhas estabelecido, bem como desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que exceder o número máximo fixado.

7.6 É obrigatório o preenchimento do número de inscrição na folha de resposta disponibilizada para realização da Prova Discursiva, dispondo o Ministério Público do Estado do Amazonas do direito de eliminar do processo seletivo aquele que fornecer dados incorretos.

7.7 A nota a ser atribuída à Prova Discursiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão, a coerência do texto e sua adequação jurídica ao tema proposto. Na aferição do critério de correção gramatical, deverão os candidatos se valerem das normas ortográficas em vigor.

7.8 O candidato receberá nota zero na questão da Prova Discursiva no caso de não atendimento ao conteúdo avaliado e de não haver texto.

7.9 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obtiver pelo menos 60 (sessenta) por cento de acerto nas questões objetivas e que não obtenha zero em nenhuma das disciplinas constantes do Anexo I.

7.10 À Prova Discursiva será atribuída nota de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

7.11 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Discursiva.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br>, no dia 18/05/2026.

8.2 Os recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva deverão ser interpostos nos dias 19/05/2026 e 20/05/2026, em campo específico na área do candidato na plataforma EAD MPAM, em formulário próprio (Anexo III), divulgado em conjunto com o presente Edital, por meio de petição escrita e assinada, sendo necessária a formulação de um recurso específico para cada questão recorrida.

8.3 O gabarito definitivo da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br>, no dia 25/05/2026.

8.4 Em caso de retificação de questão da Prova Objetiva, será divulgado novo gabarito oficial, com a devida atribuição da pontuação correspondente aos candidatos.

8.5 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, será igualmente divulgado novo gabarito oficial, atribuindo-se a pontuação integral da questão a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado resposta.

8.6 A relação preliminar dos aprovados na Prova Objetiva será publicada no endereço eletrônico www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> no dia 29/05/2026.

8.7 Os recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na Prova Objetiva serão analisados pela Comissão de Coordenação e deverão ser encaminhados para o e-mail ceaf@mpam.mp.br nos dias 30/05/2026 e 01/06/2026.

8.8 A lista definitiva dos aprovados na Prova Objetiva será publicada no endereço eletrônico www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> no dia 03/06/2026.

8.9 A relação preliminar dos aprovados na Prova Discursiva será publicada no endereço eletrônico www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> no dia 10/06/2026.

8.10 O candidato que desejar acessar o espelho de sua Prova Discursiva deverá encaminhar solicitação, por meio de e-mail, ao endereço ceaf@mpam.mp.br, requerendo a respectiva disponibilização, no período das 09h00 do dia 10/06/2026 às 17h00 do dia 11/06/2026.

8.11 Os recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na Prova Discursiva deverão ser interpostos no período de 12/06/2026 à 14/06/2026, em campo específico na área do candidato na plataforma EaD MPAM, em formulário próprio (Anexo III), divulgado em conjunto com o presente Edital, por meio de petição escrita e assinada.

8.12 Os recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva serão analisados pela Comissão de Coordenação e o resultado será publicado no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas: www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> até o dia 18/06/2026.

8.13 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração de julgamentos dos recursos.

8.15 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na Prova Discursiva;
- b) maior média global aferida no histórico escolar;
- c) candidato com idade mais avançada.

8.16 O resultado final da seleção será divulgado até o dia 19/06/2026, no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas: www.mpam.mp.br e na Plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> e publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, bem como, daqueles classificados dentro do cadastro reserva, será realizado a critério da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

9.2 São requisitos para o credenciamento:

- a) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) não ter antecedentes criminais, cuja comprovação deve dar-se por folha corrida das Justiças Estadual e Federal;
- d) atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização do estágio;
- e) estar regularmente matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, a partir do 5.º (quinto) período ou equivalente para instituições de regime anual;
- f) não haver incompatibilidade de horário entre a jornada de atividade do estágio com as atividades acadêmicas do estagiário, e de eventual função pública ou privada por ele exercida;
- g) não exercer atividade na advocacia privada;
- h) não se encontrar em atividade de estágio em órgãos públicos ou na advocacia privada;
- i) ter média global mínima de 7,0 (sete) pontos, atestada por histórico escolar;
- j) não ter exercido estágio do curso de Direito, remunerado, no Ministério Público do Estado do Amazonas, observados os limites previstos no Art. 25, do ATO PGJ 132/2022, de 22/06/2022;
- k) apresentar cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
- l) 1 (uma) fotografia recente 3x4;
- m) declaração pessoal informando que não possui os impedimentos indicados nas letras “g” e “h”;
- n) o candidato pessoa com deficiência deverá juntar laudo médico, em original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- o) autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo III, para candidatos inscritos para reserva de vagas a que se refere o item 1.5.
- p) firmar Termo de Compromisso.

9.2.1 Os requisitos das letras “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser comprovados com os respectivos documentos somente no ato da admissão no programa de estágio.

9.3 Se, entre a realização da prova e a fase de credenciamento, o candidato aprovado vier a concluir o curso, não renovar a matrícula ou for reprovado em mais de uma disciplina do período anterior, ficará vedado o seu credenciamento.

9.4 Para o credenciamento, os estagiários aprovados no exame deverão apresentar, quando solicitados, os documentos relacionados no 9.2 deste edital, além de atenderem às demais exigências estabelecidas no Art. 25 do Ato PGJ n.º 132/2022, de 22 de junho de 2022.

9.5 A critério da Administração Superior, poderá ser realizada avaliação ou verificação específica dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, com a finalidade de confirmar a condição declarada no ato de inscrição.

9.5.1 Caso não seja comprovada a condição declarada para concorrer às vagas reservadas, o candidato passará automaticamente a figurar na lista de ampla concorrência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o exame, contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem devidamente publicados.

10.2 Quaisquer declarações, documentos ou dados falsos apresentados quando da inscrição ou do credenciamento importarão no cancelamento desses atos com a consequente responsabilização penal.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este exame na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas www.mpam.mp.br e, ainda, no Diário Oficial da Instituição: <https://diario.mpam.mp.br/>.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 01 de abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria da Constituição. Conceito e características. Poder constituinte e processo constituinte. Tipos de constituições (rígidas, flexíveis, escritas, não escritas, etc.). Princípios constitucionais. Interpretação Constitucional. Postulados hermenêuticos. Princípios fundamentais da Constituição. Estado democrático de direito. Soberania. Separação dos poderes. Direitos e garantias fundamentais. Controle de Constitucionalidade. Conceito e fundamentos do controle de constitucionalidade. Sistemas de controle de constitucionalidade (concentrado e difuso). Ações constitucionais (ADPF, ADC, ADI, etc.). Efeitos das decisões de inconstitucionalidade. Organização do Estado. Formas de Estado (unitário, federal, regional, etc.). Formas de Governo (monarquia, república, etc.). Separação dos Poderes e sistema de freios e contrapesos. Competências legislativas e administrativas. Direitos Fundamentais. Conceito e características dos direitos fundamentais. Classificações dos direitos fundamentais. Limitações e restrições aos direitos fundamentais. Garantias e mecanismos de proteção dos direitos fundamentais. Organização dos Poderes. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Executivo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: estrutura, funcionamento e atribuições. Ministério Público e funções essenciais à Justiça. Processo Legislativo. Fases e etapas do processo legislativo. Espécies normativas. Iniciativa legislativa e participação popular. Federalismo e Repartição de Competências. Conceito e fundamentos do federalismo. Competências da União, dos Estados e dos Municípios. Intervenção federal e estadual. Constituição e Direito Internacional. Incorporação de tratados internacionais no ordenamento jurídico. Hierarquia dos tratados internacionais em relação à Constituição. Organismos internacionais e sua relação com a Constituição. Emenda Constitucional. Conceito e procedimento de emenda constitucional. Limites materiais e formais para a realização de emendas. Ordem Econômica e Social. Princípios e objetivos da ordem econômica. Políticas públicas e função regulatória do Estado. Direito do trabalho. Direito ambiental. Direito da seguridade social. Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. Finanças públicas. Orçamento público. Tributação e sistema tributário. Fiscalização e controle. Administração pública. Princípios constitucionais da administração pública. Servidores públicos. Processo Administrativo.

II - DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. Das Pessoas naturais, jurídicas e domicílio. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos; prescrição e decadência; prova. Teoria Geral das Obrigações. Atos Unilaterais; Teoria do Contrato. Contratos em espécie; Teoria da Responsabilidade civil. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. Direitos Reais. Posse. Direito de Família. Casamento: capacidade para o casamento, impedimentos, causas suspensivas, processo de habilitação para o casamento, celebração do casamento, provas do casamento, invalidade do casamento, eficácia do casamento, dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. União estável. Regime de bens. Inventário Extrajudicial. Relações de Parentesco. Investigação de Paternidade. Alimentos, tutela, curatela, guarda e adoção (inclusive as disposições do ECA).

III - DIREITO PENAL

Noção de Direito Penal. Direito Penal Objetivo e Direito Penal Subjetivo. Direito Penal Fundamental e Direito Penal Complementar. Direito Penal Comum e Direito Penal Especial. A Ciência do Direito Penal. As Fontes do Direito Penal. A Interpretação do Direito Penal. A Analogia no Direito Penal. A Lei Penal. Noção de Lei Penal. O Princípio da Legalidade. A Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. O Tempo e o Lugar do Crime. Prazos Penais. O Concurso Aparente de Normas Penais. A Teoria Geral do Crime. Noções Material, Formal e Analítica de Crime. Crime e Delito. Crime e Contravenção Penal. O Fato e seus Elementos (a Ação, Teorias e Excludentes; o Resultado, Teorias; e o Nexo Causal, Teorias e Excludentes). A Tipicidade (Noção, Teorias, Elementos Objetivos, Subjetivos e Normativos, a Consumação, a Tentativa, o Dolo, a Culpa, o Preterdolo e as Excludentes da Tipicidade). A Antijuridicidade (Noção, Antijuridicidade Material, Antijuridicidade Formal e Excludentes). A Culpabilidade (Noção, Teorias, Pressuposto – a Imputabilidade, Elementos e Excludentes, a Emoção, a Paixão, a Embriaguez e a Teoria da Actio Libera in Causa). A Teoria da Imputação Objetiva do Resultado. A Teoria da Tipicidade Conglobante. O Concurso de Pessoas. Noção. Teorias. Requisitos. Espécies: a Coautoria e a Participação. Teorias sobre a distinção entre Coautoria e Participação. Teorias sobre a natureza da Participação. A Participação de Menor Importância. A Cooperação Dolosamente Distinta. A Comunicabilidade das Circunstâncias do Crime. Hipóteses Legais de Impunibilidade. A Autoria Colateral. A Autoria Incerta. A Pena. Noção. A Pena e a Sanção Penal. A Pena e a Medida de Segurança. As Escolas Penais. As Espécies de Pena: Pena Privativa de Liberdade, Pena Restritiva de Direitos e Pena de Multa. A Cominação da Pena. A Aplicação da Pena. A Execução da Pena. A Reincidência. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição de Pena. Circunstâncias Qualificadoras e Circunstâncias Privilegiadoras de Crime. A Extinção da Punibilidade. Noção e Causas Extintivas da Punibilidade, com ênfase na análise da Prescrição, da Decadência e da Perempção. A Parte Especial do Código Penal. Noção. Crimes contra a Pessoa. Crimes contra o Patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. Crimes contra a Administração Pública. O Direito Penal Complementar. Noção. Lei das Contravenções Penais. Crimes Eleitorais. Lei de Abuso de Autoridade. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Crimes Hediondos. Crimes de Trânsito. Lei de Crimes Ambientais. Estatuto do Desarmamento. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Lei de Drogas. Lei 9.099/95. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

IV - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Jurisdição contenciosa e voluntária. Competência. Ação. Sujeitos do Processo. Partes e procuradores. Ministério Público no processo civil. Ministério Público agente e interveniente. Atos processuais. Prazos e Preclusão. Citação e intimação. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial e resposta. Contestação, reconvenção e exceções. Revelia e seus efeitos. Provas. Sentença e coisa julgada. Recursos. Apelação. Agravo. Embargos de Declaração. Tutelas de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Ação cautelar em espécie. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. A Ação Civil Pública, o TAC, a Ação de Improbidade Administrativa e o Acordo de Não Persecução Cível.

V - DIREITO PROCESSUAL PENAL

Noção de Direito Processual Penal. Direito Processual Penal Objetivo e Direito Processual Penal Subjetivo. Direito Processual Penal Fundamental e Direito Processual Penal Complementar. Direito Processual Penal Comum e Direito Processual Penal Especial. O Direito Processual Penal Político. A Ciência do Direito Processual Penal. As Fontes do Direito Processual Penal. A Interpretação do Direito Processual Penal. Os Princípios Gerais do Direito Processual Penal. A Lei Processual Penal. Noção de Lei Processual Penal. A Aplicação da Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço. A Aplicação da Lei Processual Penal em relação às Pessoas. O Inquérito Policial. Noção. Instauração. Instrução. Indiciamento. Diligências. Prazos. Encerramento. Relatório. Baixa para novas Investigações. Arquivamento. A Ação Penal. Noção. A Ação Penal Pública (Princípios e Espécies). A Ação Penal de Iniciativa Privada (Princípios e Espécies). As Condições da Ação Penal (Condições Genéricas e Condições Específicas). A Denúncia e a Queixa (Requisitos, Prazos, Causas de Rejeição e Aditamento). A Decadência do Direito de Representação e do Direito de Queixa. A Renúncia ao Direito de Queixa. A Perempção da Ação Penal de Iniciativa Privada. O Perdão do Ofendido. (O Acordo de Não Persecução Penal), Transação Penal e Suspensão condicional do Processo. A Jurisdição e a Competência. Noção de Jurisdição. Princípios da Jurisdição. Características da Jurisdição. Espécies de Jurisdição. Noção de Competência. A Competência pelo Lugar da Infração. A Competência pelo Foro da Residência ou do Domicílio do Réu. A Competência pela Natureza da Infração. A Competência pela Distribuição. A Competência pela Prevenção. A Competência pela Prerrogativa de Função. A Conexão. A Continência. Os Incidentes Processuais. Noção. As Questões Prejudiciais. As Exceções Processuais. Os Conflitos de Jurisdição. O Incidente de Falsidade. O Incidente de Insanidade Mental do Indiciado ou do Acusado. As Provas. Noção. Princípios. Regras Gerais. As Provas em Espécie. A Prisão e a Liberdade Provisória. Noção. Princípios. A Prisão em Flagrante (A Audiência de Custódia). A Prisão Preventiva. A Prisão Temporária. Noção e Princípios relativos à Liberdade Provisória. A Liberdade Provisória vinculada sem Fiança. A Liberdade Provisória vinculada com Fiança. A Liberdade Provisória não vinculada e sem Fiança. O Relaxamento da Prisão Ilegal. A nova sistemática da Prisão Preventiva, da Liberdade Provisória e da Fiança (Lei nº 12.403/11). As Medidas Cautelares introduzidas no Processo Penal pela Lei nº 12.403/11 e pela Lei 13.964/19. A Comunicação Processual. Noção. Atos de Comunicação: a Citação, as Notificações e as Intimações. A Sentença. Noção. Princípios. Requisitos da Sentença. O Despacho de Mero Expediente. A Decisão Interlocutória

Simples. A Decisão Interlocutória Mista. A Sentença Condenatória. A Sentença Absolutória Própria. A Sentença Absolutória Imprópria. A Emendatio Libelli. A Mutatio Libelli. A Intimação da Sentença. O Processo. Noção. Princípios. Os Pressupostos Processuais (Pressupostos de Existência e Pressupostos de Validez). O Processo Comum Ordinário. O Processo da Competência do Tribunal do Júri. O Processo Comum Sumário. Os Processos Especiais do Código de Processo Penal. O Processo de Restauração de Autos. As Nulidades. Noção. Princípios. Regras. Os Recursos. Noção. Princípios. Os Fundamentos dos Recursos. A Natureza Jurídica dos Recursos (Teorias). Os Pressupostos Recursais (Pressupostos Objetivos e Pressupostos Subjetivos). Os Efeitos dos Recursos. Os Prazos de Interposição dos Recursos no Processo Penal (Regras de Contagem dos Prazos). O Recurso em Sentido Estrito. A Apelação. Os Embargos Declaratórios. Os Embargos de Nulidade. Os Embargos Infringentes. A Carta Testemunhável. A Correição Parcial. O Agravo em Execução. O Recurso Extraordinário. O Recurso Especial. O Recurso Ordinário constitucional. Os Embargos de Divergência. A Reclamação. Os Agravos Regimentais. As Ações Autônomas de Impugnação. Noção. Princípios. A Revisão Criminal. O Habeas Corpus. O Mandado de Segurança em matéria Processual Penal. O Direito Processual Penal Complementar. Noção. Processo Penal Eleitoral. Abuso de Autoridade. Procedimento Apuratório de Ato Infracional atribuído a Adolescente. Lei de Crimes Hediondos. Ação Penal de Competência Originária dos Tribunais de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Juizados Especiais Criminais (o Processo Penal Sumaríssimo). Estatuto do Desarmamento. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Lei de Drogas. A Execução Penal. Noção. A Natureza do Direito de Execução Penal. Os Princípios do Direito de Execução Penal. O Objeto da Execução Penal. Os Direitos, os Deveres e a Disciplina. O Trabalho do Condenado. Os Estabelecimentos Penais. Os Órgãos da Execução. A Execução da Pena (com ênfase na análise da Suspensão Condicional da Pena e do Livramento Condicional). A Execução da Medida de Segurança. Os Incidentes da Execução. O Procedimento Judicial. O Recurso de Agravo. O Uso de Algemas.

ANEXO II
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
N.º	ETAPA	DATA PREVISTA
01	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/04 a 17/04/2026
02	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	27/04/2026
03	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	28 e 29/04/2026
04	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	30/04/2026
05	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO	08/05/2026
06	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	17/05/2026
07	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	18/05/2026
08	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	19 e 20/05/2026
09	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	25/05/2026
10	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	29/05/2026
11	RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	30/05 a 01/06/2026
12	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	03/06/2026
13	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA	10/06/2026
14	SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA	Das 09h00 do dia 10/06 até às 17h00 do dia 11/06/2026
15	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA	12 a 14/06/2026
16	RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA	18/06/2026
17	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/06/2026

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG N.º _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, estudante do Curso de Direito, para fins de credenciamento no XXVII Exame de Seleção de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme estabelecido no Edital de regramento do certame, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me autodeclaro conforme especificação assinalada abaixo:

- Negro (preto ou pardo).
 Indígena.
 Quilombola.

Declaro, ainda, caso seja constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração, estar ciente de que poderá ocorrer o meu desligamento do estágio.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/04/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109849** e o código CRC **A819A6BA**.

REF.: NOTÍCIA DE FATO N. 040.2023.000656

NOTICIANTE - GEANDRE SOARES DA CONCEICAO

NOTICIADO - EVANEI DE SÁ MENDONÇA

NOTICIADO - PREFEITO JOSÉ SIDNEY LOBO DO NASCIMENTO

NOTICIADO - RENAN CASTRO MAIA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de **Notícia de Fato n. 040.2023.000565**, instaurada a partir de manifestação encaminhada à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, noticiando possível **perfuração de poços artesianos sem autorização dos órgãos competentes**, no Município de Humaitá/AM, com menção à atuação da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM e da Companhia Humaitaense de Abastecimento de Águas – COHASB.

Com o objetivo de instruir o feito, determinou-se, inicialmente, a expedição de ofícios à **Prefeitura Municipal de Humaitá/AM** e à **COHASB**, requisitando informações sobre a existência, nos anos de 2021 a 2023, de perfuração de poços artesianos nas zonas urbana e rural, bem como, em caso positivo, o encaminhamento das autorizações expedidas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM. Também foi determinada a publicação da decisão no DOMPE, providência posteriormente certificada nos autos.

Na sequência, a COHASB e a Procuradoria do Município solicitaram prorrogação de prazo para resposta. Após isso, por meio do **Ofício n. 268/2023-PGM**, a Procuradoria Municipal informou que houve perfuração de

poços artesanais, mas deixou de encaminhar cópia das autorizações do IPAAM, ao argumento de que seriam dispensadas, por não ser o volume de captação superior a 5m³/dia para cada domicílio beneficiado.

Diante da resposta incompleta e da necessidade de aferição concreta da regularidade ambiental dos fatos narrados, sobreveio novo despacho ministerial determinando que a **COHASB** e a **Prefeitura Municipal de Humaitá/AM** fornecessem a **relação dos poços perfurados, com indicação de local, data e beneficiários**, reconhecendo-se expressamente que a verificação de eventual ilícito dependia de atividade instrutória complementar. Contudo, conforme certidão posterior, **decorreu o prazo sem manifestação da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.**

É o relatório. Decido.

A fase de **notícia de fato** destina-se à análise preliminar da plausibilidade do relato e à colheita inicial de elementos informativos. No caso concreto, as diligências iniciais demonstraram que a controvérsia não foi suficientemente esclarecida: de um lado, houve confirmação de perfuração de poços; de outro, a justificativa administrativa de dispensa de autorização não veio acompanhada da documentação técnica indispensável à aferição de sua regularidade, tampouco foram apresentados os dados concretos dos poços perfurados, embora expressamente requisitados por esta Promotoria de Justiça.

Desse modo, não se mostra juridicamente adequado o arquivamento material do caso por ausência de justa causa. Ao revés, o cenário revela a necessidade de **aprofundamento investigatório**, com adoção de

providências instrutórias mais amplas, inclusive mediante atuação do órgão ambiental competente, a fim de apurar a existência, a extensão e a regularidade das intervenções realizadas, bem como eventual ocorrência de ilícitos ambientais e correlatos.

Assim, considerando o esgotamento da finalidade da notícia de fato e a necessidade de prosseguimento da apuração em procedimento próprio, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO FORMAL da Notícia de Fato n. 040.2023.000565**, exclusivamente para fins de encerramento dessa fase procedimental, e, **simultaneamente, determino a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**, para aprofundamento das investigações.

Determino, ainda:

1. a lavratura da respectiva **Portaria de Instauração de Inquérito Civil**, com vinculação aos presentes fatos;
2. a expedição de ofício à **Prefeitura Municipal de Humaitá/AM** e à **COHASB**, reiterando-se, no prazo a ser fixado, as informações já requisitadas e ainda não integralmente prestadas, especialmente:
 - a) a relação completa dos poços perfurados no período investigado;
 - b) a indicação do local de cada poço, data de perfuração e beneficiários;
 - c) a documentação técnica e administrativa que embasaria eventual dispensa de autorização ambiental ou de outorga;
 - d) a identificação dos responsáveis técnicos e das empresas eventualmente contratadas para a execução dos serviços;
3. a expedição de ofício ao **IPAAM**, requisitando:
 - a) a realização de **fiscalização ambiental in loco** nos pontos de

- captação, perfuração ou operação de poços vinculados aos fatos narrados;
- b) a verificação da existência de licenciamento, cadastro, autorização, dispensa, outorga ou qualquer ato administrativo correlato;
- c) a apuração de eventuais irregularidades ambientais e administrativas;
- d) a **reunião e remessa a esta Promotoria de Justiça de todos os elementos comprobatórios colhidos**, inclusive relatórios, autos de inspeção, registros fotográficos, coordenadas geográficas, notificações, autos de infração, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes;
4. a certificação, pela secretaria, de eventual reiteração de silêncio ou descumprimento das requisições ministeriais, para ulterior apreciação de medidas cabíveis;
5. a **publicação desta decisão e da portaria no DOMPE**;
6. cumpridas as providências, voltem-me conclusos.

Humaitá/AM, 06 de abril de 2026.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça